

DIREITO DE IMAGEM DA PESSOA JURÍDICA

FERREIRA, A;A.¹
HAYASHIDA; F, Y,Y.²

RESUMO

Muito se discute a aplicação do direito à imagem a pessoa jurídica, embora esteja considerado em nosso ordenamento jurídico, porém, que ainda existem doutrinadores contrários a tal posicionamento, ocasionando controvérsias no meio jurídico. O presente trabalho tem a finalidade em tratar um tema muito discutido, trata-se do Direito à Imagem, em especial à imagem de Pessoas Jurídicas. O direito à imagem tem proteção tanto no Direito Civil como na Constituição Federal com o objetivo de proteger esse bem jurídico, além de ser determinado como Direito Humano Fundamental. Com o progresso da tecnologia, vêm sendo um dos alvos prediletos envolvendo a pessoa privada e também a pessoa jurídica. O método adotado foi um levantamento bibliográfico de doutrinadores bem como o entendimento jurisprudencial acerca da temática, cujo resultado evidencia a aplicabilidade do dano moral, quanto à pessoa jurídica, na proteção dos direitos da personalidade.

Palavras-chave: Direito à Imagem. Pessoa Jurídica. Direito à Personalidade.
ABSTRACT

Much has been discussed the implementation of the right to image a juridical person, although it is considered in our legal system, however, is that there are still doutrinadores contrary to this position, causing controversy in the legal means. The present work has the purpose to treat a much-discussed issue, it is the right of the image, especially the image of juridical persons. The right to the image has protection both in Civil Law as in the Federal Constitution with the aim of protecting this legal asset, in addition to being determined as a Fundamental Human Right. With the advancement of technology, have been one of the favorite targets involving a private person and also the legal person. The method used was a literature review of doutrinadores as well as the understanding of jurisprudence on the subject, whose result demonstrates the applicability of moral injury, regarding the legal person, the protection of the rights of personality.

Keywords: Right in the image. Juridical person. Right to personality.

¹ Acadêmico do curso de Direito – Faculdade de Apucarana – FAP.

² Professor no curso de Direito Faculdade de Apucarana – Fap.

INTRODUÇÃO

Verificar o direito de imagem da pessoa jurídica é relevante, pois trata-se de um direito próprio da pessoa humana, no entanto, apenas há pouco tempo, acabou se tornando uma preocupação entre os legisladores concernente a temática.

Mesmo sendo um direito essencial à pessoa, o direito à imagem somente foi contemplado no Constituição Federal de 1988 no capítulo “Dos Direitos Humanos Fundamentais”, no artigo 5º, incisos V, X e XXVIII, do texto constitucional.

Devido ao crescimento dos meios de comunicação atualmente, adquiriu-se um enorme progresso, assim, os meios de comunicação e a Internet vêm se tornando os causadores de problemas ocasionados pela exibição da imagem de pessoas tanto privadas como jurídicas, pois promovem uma célere divulgação de imagens e notícias.

Deste modo, este trabalho tem a finalidade de analisar a discordância doutrinária em relação à pessoa jurídica em relação aos seus direito quanto à imagem. Buscou-se por pesquisa bibliográfica, a fim de compreender qual o posicionamento doutrinário e jurisprudencial desta matéria, pois muitas dessas pessoas integrantes de pessoas jurídicas, também se titularizam detentores de direitos como honra; personalidade, nome e à imagem, características que uma vez violados, acabam incidindo em danos a própria pessoa jurídica.

O tema versa sobre a possibilidade ou não das pessoas jurídicas terem a titularidade de direitos, sendo que o Código Civil trata da matéria e algumas jurisprudências verifica esta possibilidade.

No entanto, ainda há doutrinadores que insistem na compreensão de que os direitos da personalidade, como o de imagem, são empregados apenas às pessoas naturais ou físicas, sendo assim, não caberia à pessoa jurídica.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo principal verificar a possibilidade ou não das pessoas jurídicas serem detentores de direitos personalíssimos, como

o Direito à imagem.

Objetivos Específicos

- Analisar a aplicabilidade do direito à imagem, quanto à pessoa jurídica;
- Verificar o posicionamento doutrinário e jurisprudencial acerca do tema.
- Averiguar a legitimidade da pessoa jurídica.

METODOLOGIA

Este trabalho foi desenvolvido com base de pesquisa bibliográfica, a partir de livros relacionados ao tema, jurisprudência, legislação, artigo de *sites* de internet, que sejam necessários para fundamentar o entendimento central da pesquisa, que é ter conhecimento se há possibilidade ou não ser empregada os direitos da personalidade em relação às pessoas jurídicas, mais especificamente o direito à imagem.

RESULTADOS

O direito à imagem, considerado como um direito da personalidade autônoma obtêm o amparo constitucional e infraconstitucional, compreendendo a pessoa natural, e pessoa jurídica, e sendo violados, enseja o direito à reparação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à imagem como verificado é uma classe do gênero direito da personalidade, deste modo, inato a pessoa. O ordenamento jurídico veio a tutelar a imagem no art. 20, do Código Civil, juntamente no texto constitucional em seu art. 5º, X, CF, introduzindo-o no rol dos direitos e garantias individuais.

Pessoas jurídicas de direito privado, e também de direito público, estão condicionadas a serem vítimas de dano à imagem, e também são titulares de direitos da personalidade conciliáveis com a sua natureza jurídica. E ainda, lhe é garantida a reparação do dano moral nos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal, no qual, o Código Civil Brasileiro também veio a conceder o dano moral como proteção às pessoas naturais e pessoas jurídicas, sendo pacífica a compreensão nos tribunais que a pessoa jurídica é passível de sofrer danos morais.

No entanto, pessoas jurídicas, por serem vítimas de dano à imagem, isto, devido terem direitos de personalidade por sua reputação no meio social em desenvolver suas atividades.

A afirmativa se mantém, vez que a pessoa jurídica é um fato latente no ordenamento jurídico, no qual recebe o reconhecimento da lei que lhe confere personalidade jurídica e aptidão própria, tendo patrimônio diferente dos elementos que a compõem; uma vez que este patrimônio não é somente representado em dinheiro, consolidado não apenas nos ganhos e nas benesses econômicas que recebe, mas, um patrimônio imaterial que sendo infringido pode dificultar a realização dos propósitos para as quais a pessoa jurídica foi instituída.

A pessoa jurídica é possuidora de direitos e obrigações, e também titular de direitos essenciais e da personalidade equivalentes aos das pessoas naturais. E sendo violados esses direitos, gera para a pessoa jurídica seja privada ou pública a necessidade de reparação patrimonial ou imaterial.

A Constituição Federal não faz diferença entre pessoa física ou jurídica, traz a garantia de proteção contra os danos à imagem nos incisos V e X do artigo 5º. O Código Civil, em seu art. 52, também vem a recepcionar esse direito. Contudo, seguindo a mesma linha de pensamento, a jurisprudência trouxe a Súmula n.227 do Supremo Tribunal de Justiça vindo a coibir abusos contra os direitos tutelados.

Não se pode duvidar que, a imagem de uma pessoa jurídica diante da sociedade possui um papel de suma importância, afinal, ela pode obter o sucesso quanto o insucesso da empresa. Assim sendo, uma violação a este atributo pode ocasionar não apenas um dano moral, mas, sobretudo, dano material, podendo, até mesmo, leva-la, à falência. Resguardar a boa imagem

adquirida é fator essencial para os seus proprietários e administradores.

Daí a grande importância da lei atribuir às pessoas jurídicas personalidade, para que estas defendam seus interesses de forma a reparar os danos sofridos tanto materialmente como moralmente. Desta forma a pessoa jurídica vai ter meios de impedir que sofra injustamente, prejuízo em seu nome, honra, marca, símbolo, atributos estes que estão intimamente ligados à personalidade das pessoas jurídicas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alexandre Ferreira de Assumpção. **A pessoa jurídica e os direitos da personalidade**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

RIBEIRO, Alex Sandro. **Direitos da personalidade compatíveis com a pessoa jurídica**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1413, 15 maio 2007. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/9869>>. Acesso em: 6 jun. 2017.

VIANA, Patricia Guerrieri Barbosa. **Dano moral à pessoa jurídica**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

VENOSA, Silvo de Salvo. **Direito civil: responsabilidade civil**. 3. ed. São Paulo: Atlas 2003.